

Prefeitura Municipal de America Dourada

Lei



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA
Avenida Romão Gramacho, 77 - Centro - CEP 44910-000 - CNPJ 13.891.536/0001-96

LEI MUNICIPAL Nº 342 DE 13 DE JUNHO DE 2013.

Modifica dispositivos da tabela do art. 7º da lei nº 321 de 26 de novembro de 2012 que institui no Município de América Dourada – BA, a contribuição para custeios de serviços de iluminação pública – CIP, prevista no art. 149-A, da Constituição Federal

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com art. 52 da lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Art. 7º da Lei Municipal nº 321 de 26 de novembro de 2012, passa a vigor com a seguinte redação.

“Art. 7º - Ficam isentos das cobranças as propriedades rurais sediadas neste Municípios”.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

América Dourada, 13 de junho de 2013.

JOELSON CARDOSO DO ROSÁRIO

Prefeito Municipal

